

Veda a convocação de servidor público para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho nos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Fica vedada a convocação de servidor público para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho nos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, de que trata o Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

§ 1º – O disposto no caput aplica-se a servidores em trabalho presencial e aos que estejam executando suas atividades em regime especial de teletrabalho, de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

§ 2º – O disposto no caput não se aplica às unidades de áreas finalísticas dos órgãos, autarquias e fundações que prestam serviços de natureza médico-hospitalar, segurança pública e educação.

§ 3º – O Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin, de que trata o Decreto nº 47.690, de 26 de julho de 2019, poderá autorizar situações excepcionais, mediante solicitação fundamentada do dirigente máximo do órgão, autarquia ou fundação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor da data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 22 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretária de Estado da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

GIOVANNE GOMES DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

22 1347763 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

ATO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições, CONCEDE CONTAGEM EM DOBRO DE SEIS MESES DAS FÉRIAS PRÊMIO, não gozadas, nos termos do art. 114, II, do ADCT da CE/1989, à servidora: Masp 387872-5, VIRGÍNIA LÚCIA BOA MORTE PINHO, do cargo de Analista de Gestão, Nível III, Grau C, Símbolo ANGES3, sendo 01 (um) mês referente ao 3º quinquênio de exercício, 02 (dois) meses referentes ao 4º quinquênio de exercício e 03 (três) meses referentes ao 6º quinquênio de exercício, para fins de percepção de adicionais por tempo de serviço, quando da aposentadoria, requerida a partir de 06/04/2020.

IGOR MASCARENHAS ETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

22 1347724 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais-ESP-MG, nos autos do Processo Administrativo Punitivo - Portaria ESP-MG nº. 005/2018, com fundamento no artigo 45, inciso V e na Nota Jurídica AJ/CGE nº. 70/2020/CAFIMP, DETERMINA A INCLUSÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FADECIT. CNPJ nº. 01.166.492/0001-52, pelo prazo de 2 (dois) anos, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a contar de 01/04/2020.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte, 16 de abril de 2020.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

22 1347237 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO N. 144/2020

Designa os(as) Defensores(as) Públicos(as) titulares das Defensorias Auxiliares da Capital para órgãos de atuação que especifica O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I, III e VII, e art. 11, todos da Lei Complementar n. 65/2003, considerando a Deliberação n. 05/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública e as manifestações dos(as) Defensores(as) Públicos(as) Auxiliares interessados(as), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) Defensores(as) Públicos(as) relacionados no Anexo desta Resolução para exercer suas atribuições institucionais junto aos órgãos de atuação respectivos.

Art. 2º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) designados entrarão em exercício na data de 27 de Abril de 2020.

Parágrafo único. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) regularizarão a ordem dos trabalhos no órgão de atuação anterior, mediante manifestação e devolução de autos com vista, realização de audiências para as quais foram intimados, interposição de recursos com prazo em andamento, atendimentos agendados e outras providências afetas ao cargo, produzindo relatório destinado ao eventual substituto, a ser entregue via e-mail institucional, com cópia ao(à) atual Coordenador(a).

Art. 3º. Ao assumirem suas funções no novo órgão de atuação, os(as) Defensores(as) Públicos(as) farão imediata comunicação à Corregedoria-Geral, acompanhada de declaração sobre a situação dos serviços que lhe forem afetos.

Art. 4º. Para início de exercício nos novos órgãos de atuação, os(as) Defensores(as) Públicos(as) se apresentarão ao(à) respectivo(a) Coordenador(a).

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

ANEXO DA RESOLUÇÃO 144/2020

Órgão de atuação	Defensor(a) Público(a)
Belo Horizonte	
01ª Defensoria de Urgência Criminal	AMILCAR HONÓRIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
14ª Defensoria das Famílias	CRYZTHIANE ANDRADE LINHARES
01ª Defensoria do Tribunal do Júri	HEBERT SOARES LEITE
8ª Defensoria Cível	BRUNO MIRANDA BICALHO DE ALMEIDA
10ª Defensoria Cível	MARIANA CARVALHO DE PAULA DE LIMA

22 1347380 - 1

RESOLUÇÃO N. 145/2020

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participarem de cooperação voluntária e temporária na Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a amplitude da atuação das Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando a impossibilidade dos próprios órgãos em absorverem as demandas existentes, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos (as) Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperarem voluntariamente nas Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível, exclusivamente nas demandas que envolvem saúde e família, com início em 04 de maio de 2020 e com previsão de término em 01 de agosto de 2020, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou restringindo se cessada a necessidade.

§1º Haverá 03 (três) Defensores (as) Públicos (as) em regime de cooperação nas Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores (as) Públicos (as) não integrantes das DESITS.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os (As) interessados (as) solicitarão inscrição por e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente Resolução, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º. Havendo mais de um (a) candidato (a) à cooperação voluntária para a mesma vaga, o desempate será decidido de acordo com o disposto no art. 71, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 65 de 2003.

§4º Não havendo interessados inscritos, o Gabinete poderá nomear eventual interessado que vier a se apresentar voluntariamente fora do prazo de inicial de inscrição.

§5º A Defensoria Pública-Geral publicará na intranet, em até 02 (dois) dias após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, a lista dos Defensores (as) Públicos (as) designados para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a compensação de 09 (nove) dias de serviço por todo o período de cooperação, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação da Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do (a) cooperador (a).

Art. 4º A Coordenação da Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível editará Portaria regulamentando os efeitos da presente Resolução, após aprovação do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

22 1347508 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
N. 134/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 99 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e em conformidade com o disposto na Deliberação n. 005/2005, designa os Defensores (as) Públicos (as) RENAN PAULO DA COSTA ALVES – MADEP: 218-D/MG, SABRINA TORRES LAMAITA IELO- MADEP 0495D/MG e JULIANA BARBOSA MONTEIRO DE CASTRO - MADEP 0438D/MG para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão processante encarregada de conduzir o processo administrativo disciplinar n. 1116.0912.2019.0.004.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

22 1347517 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200423020423015.